

Aviso de Contratação 7/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2024	180322-ESP-CENTRO ODONTOLOGICO - CODONT	BRUNO HENRIQUE NUNES PEREIRA	09/12/2024 12:36 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		057.00358865/2024-74

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GUILHERME PERETTO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 09/12/2024 às 12:36:21.

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

90014/2024

CONTRATANTE (UASG)

180322

OBJETO

Aquisição de materiais de consumo

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 19.656,50

DATA DA SESSÃO

Dia **16/12/2024**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das **08h até 14h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. REGISTRO DE PREÇOS	3
3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	3
4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
5. FASE DE LANCES	7
6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	7
7. HABILITAÇÃO	10
8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	11
9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	11
10. CONTRATAÇÃO	11
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	12
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	14

CENTRO ODONTOLÓGICO – UASG 180322

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90014/2024

(Processo Administrativo n.º 057.00358865/2024-74)

Torna-se público que o(a) CENTRO ODONTOLÓGICO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, por meio do(a) Seção de Despesas, Orçamentos e Custos, sediado a Rua Doutor Jorge Miranda, 346 - Luz - São Paulo/SP, CEP 01106-000, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do [art. 75, caput](#), inciso II, da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), observando a disciplina do referido diploma legal, do [Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), e demais normas da legislação aplicável, e, ainda, as condições estabelecidas neste Aviso e em seus Anexos, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

Data da sessão: 16/12/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pr-br/>

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **MATERIAIS DE CONSUMO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.1.1. *Sendo estabelecido na documentação que compõe este Aviso que o objeto desta dispensa eletrônica contém mais de um item, será facultado ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.*

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.*

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](https://compras.gov.br).

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, *bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.*

3.3. Em relação às regras aplicáveis à presente dispensa eletrônica concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.3.1. *Para os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.5), nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.*

3.3.1.1. *O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.5) que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);

3.4.2. que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização

ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.4.3.2. O impedimento de que trata a alínea “c” acima será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.5. *Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.5.1. *Os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte serão estendidos a cooperativas que atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, observando-se os limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 2006.*

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. A vedação de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7. *Não poderão participar desta dispensa de licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.*

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item 4.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a *marca/modelo do produto* e o *preço*, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o *preço ofertado*, vinculam o Contratado.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Independentemente do percentual de tributo que constar da planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.
- 4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto a ser contratado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (*trinta*) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
- 4.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 4.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991](#);
- 4.8.5. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#).
- 4.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte *ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3.5)* deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar a exceção dos [§§ 2º e 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado no item 4.9.1 subsequente.
- 4.9.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.5) que, no ano-calendário de realização do certame, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.9.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada na subdivisão anterior, o fornecedor deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.9.3. O fornecedor organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.5) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO** relativo ao item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer *Valor inferior* ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de *valores* entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de R\$3,50 (três reais e cinquenta centavos) para o item 01, R\$0,50 (cinquenta centavos) para o item 02, R\$0,70 (setenta centavos) para o item 03, R\$12,70 (doze reais e setenta centavos) para o item 04, R\$4,00 (quatro reais) para o item 05 e R\$2,50 (dois reais e cinquenta centavos) para o item 06.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do *menor lance* registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer *acima do preço máximo* definido para a contratação, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

6.1.1. Na hipótese a que se refere a subdivisão acima, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o *menor preço*, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer *acima do preço máximo* definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada de documentos complementares, quando necessários.

6.3.1. *Além da documentação supracitada, considerando que o custo global estimado do objeto da dispensa eletrônica é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Aviso, o fornecedor com a melhor proposta será convocado para encaminhar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta.*

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.4 deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicafe;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.4.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

6.4.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

6.4.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

6.5. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da [Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018](#), art. 29, *caput*, c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

- 6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018](#), art. 29, § 1º, c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018](#), art. 29, § 2º, c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.7. Verificadas as condições de participação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.
- 6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.8.1. conter vícios insanáveis;
 - 6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;
 - 6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado que tenha sido definido para a contratação;
 - 6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.
- 6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta ou lance que:
- 6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
 - 6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.10. *Além das disposições acima, a análise de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*
- 6.10.1. *O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação. No momento adequado, aquele que estiver mais bem colocado na disputa será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborado pela Administração (integrante da documentação que compõe este Aviso), para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021).]*
- 6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde

que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.12.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Aviso, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento da subdivisão acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, sob pena de inabilitação (art. 17, § 2º, do [Decreto estadual nº 68.304, de 2024](#)).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.10. A disciplina dos recursos, da adjudicação e da homologação encontra-se no item 12 deste Aviso.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. *A disciplina deste item 8 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.*

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. *A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.*

10. CONTRATAÇÃO

10.1. O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

10.1.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

10.1.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo adjudicatário:

10.1.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Aviso e seus Anexos e à sua proposta;

10.1.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

10.1.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.3.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

- 11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nas subdivisões anteriores ficará sujeito às seguintes sanções, após regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

- a) Advertência pela falta do item 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) *Multa por qualquer das infrações dos itens 11.1.1 a 11.1.12, calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento;*
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das infrações previstas nos itens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos casos dos itens 11.1.2 a 11.1.7 que justifiquem a imposição da penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este Aviso, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- 11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 11.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.10. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos,

o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente Aviso com uma nova data;
- b) contratar, desde que atendidos os requisitos de habilitação, o fornecedor que tenha ofertado a melhor proposta em pesquisa de preços que tenha servido de base ao procedimento, privilegiando-se, sempre que possível, a de menor preço;
- c) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam ajustar suas propostas ou sanear a documentação necessária à sua habilitação, conforme o caso.

12.1.1. No caso da alínea “b” da subdivisão anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2. As providências das alíneas “a” e “b” da subdivisão anterior também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.2. Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.

12.2.1. O recurso contendo as razões recursais deverá ser apresentado em momento único, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de divulgação do ato de habilitação ou inabilitação.

12.2.2. Os recursos deverão ser encaminhados pelo meio eletrônico: codontuge@policiamilitarsp.gov.br (setor de licitações).

12.2.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.2.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores será de 1 (um) dia útil, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pelo meio eletrônico (e-mail):* codontuge@policiamilitarsp.gov.br.

12.3. Exaurida a fase recursal, será observado, no que couber, o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto ao fornecedor vencedor e homologará o procedimento.

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

12.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

12.13.1. **ANEXO I – Termo de Referência**

12.13.1.1. **ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar**

12.13.2. **ANEXO II – Minuta de Nota de Empenho;**

12.13.3. **ANEXO III – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;**

12.13.4. **ANEXO IV – Modelo(s) de Declaração(ões);**

12.13.5. **ANEXO V – Planilha orçamentária.**

São Paulo , 09 de dezembro de 2024

GUILHERME PERETTO
TEN CEL DENT PM – AUTORIDADE COMPETENTE

Aquisição de Materiais de Consumo Para Manutenção 24/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
24/2024	180322-ESP-CENTRO ODONTOLOGICO - CODONT	ERICA PEREIRA SOARES	03/12/2024 11:49 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		057.00358865/2024-74

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ERICA PEREIRA SOARES

Requisitante



Assinou eletronicamente em 02/12/2024 às 17:58:06.

JORGE LUIS BEZZON

Requisitante



Assinou eletronicamente em 03/12/2024 às 11:33:23.

GUILHERME PERETTO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 03/12/2024 às 11:49:32.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - tr_contratacao_direta_compras_lei_14-133_ESP_05_09_24 (4).pdf (144.86 KB)

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

Processo Administrativo nº 057.00358865/2024-74

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Materiais de Consumo para Manutenção, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Ventilador de Parede; Diâmetro Nominal: 65 Cm; Grade de Proteção Metálica, Cromada; Hélice Na Cor Preta; 200 W; Bivolt Seletivo (110/220v); Oscilante e Basculante; Com Protetor Térmico; Selo Procel Letra A; Garantia Mínima 12 Meses; SIAFISICO:6012442	453611	UNIDADE	10	350,6333	3.506,3330
2	Luminária de Led; Luminária Sobrepor Led; Fabricado Em Plástico Resistente; Formato Tubular Com Calha Integrada; Medidas Aproximadas (cxlxe): 120 x 7 x 2 Cm; Na Cor Branca; Potencia: 40w; Tensão: 100-250v (bivolt); Fluxo Luminoso: 3200 Lumens; Temperatura de Cor: 6500k; Frequência: 50 /60hz; Tonalidade Da Luz: Branco Frio; Proteção Ip45; Resistente a Agua e Poeira; Longa Vida Útil de Até 25.000 Horas; Acompanha: Kit Fixação; Garantia	607152	UNIDADE	200	52,2667	10.453,3400

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA

	Mínima de 3 Meses; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes; SIFISICO: 6217095					
3	Luminária de Led; Corpo Em Alumínio, Modelo Plafon; Formato Quadrado, de Sobrepor; Medindo (300x300x35) mm=(lxpxa); Na Cor Branca; Potência de 25w; Bivolt; Fluxo Luminoso de 2125lm; Temperatura de Cor de 3000k; Fator de Potência Mínimo de 0,92; Irc Mínimo de 0,80; Vida Útil Mínima de 20.000 Horas; Com Driver e Kit para Fixação; SIAFISICO:5400503	460751	UNIDADE	50	74,3333	3.716,6650
4	Kit de Ferramentas Manuais; Jogo de Ferramentas Com 150 Peças No Total, 3 Soquetes de Fenda Com Encaixe 1/4"; 3 Chaves Catracada, 2 Chaves de Velas Com Encaixe de 1/4", 1 Junta Com Encaixe de 1 /2"; 6 Soquetes Longos Com Encaixe de 1/4", 1 Junta Com encaixe de 1/4", 1 Junta Com Encaixe de 3 /8"; 6 Soquetes Longos Com Encaixe de 3/8", 1 Extensa abalada Com Encaixe de 1/2" Sem Trava; 12 Chave Combinada, 1 Extensão Abalada Com Encaixe de 3 /8" Sem Trava, 10 Chave Allen; 6 Soquetes Longos Com Encaixe de 1/2", 2 Extensos com Encaixe de 1/4" Com Trava; 7 Soquetes Estriado	458754	UNIDADE	01	1.278,7433	1.278,7433

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA

	Com Encaixe de 1/2", 1 Extensão Com Encaixe de 1/2" Com Trava; 4 Soquetes de Impacto Com Encaixe de 1/2", Catraca reversível Com Encaixe de 3/8" Com Trava; 8 Soquetes Sextavado Com Encaixe de 1/2", Catraca reversível Com Encaixe de 1/4" Com Trava; 4 Soquetes Estriado Com Encaixe de 1/2", Catraca Reversível Com Encaixe de 1/2" Com Trava; 10 Soquetes Sextavados Com Encaixe de 3/8", 1 Adaptador para Bits, 7 Bits Torx Com Furo; 10 Soquetes Sextavados Com Encaixe de 3/8", 1 Chave Adaptadora Com Cabo; 11 Soquetes Sextavados Com Encaixe de 1/4", 3 Soquete Torx Com Encaixe de 1/4" Sem Furo; 8 Soquetes Torx Femêa Com Encaixe de 1 /4", 4 Soquete Torx Com Encaixe de 1/4" Com Furo; 3 Soquetes Philips Com Encaixe de 1/4", 6 Soquetes Allen C/ Encaixe 1/4", 3 Soquetes Pozzi Drive; Com Encaixe de 1 /4", Acondicionados Em Maleta Plástica, Garantia Mínima 12 Meses; SIAFISCO:5649706					
5	Extensão Paralela; 2 x S=2. 5mm2, Cabo Pp; Corrente 20a; Tensão de 250v; Com 3 Tomadas Padrão Abnt Nbr 14136; Formato Carretel Com Suporte	451652	UNIDADE	01	431,9833	431,9833

	Metálico para Sustentação e Transporte; SIAFISICO: 5841372					
6	Jogo de Serra Copo; Em Aço Rápido Bimetal; Contendo Serras de Diâmetro de 19 Mm a 76 Mm; Suportes, Extensão para Suporte 12" e Mola Ejetora, Total de 15 Peças; Acondicionado de Forma Adequada; SIAFISICO: 4912721	323874	JOGO	01	269,4367	269,4367

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da Nota de Empenho ou instrumento hábil que o substitua, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

a) A Contratada deverá sempre que possível apresentar os conteúdos e resultados produzidos (relatórios, apresentações, etc.) de forma eletrônica, e assim evitar a impressão de documentos, atendendo ao Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

b) Ainda considerando o impacto ambiental da execução das atividades, o planejamento e metodologia das auditorias /atividades e preparação das programações, a Contratada deverá aplicar as melhores técnicas e fazer o uso racional dos recursos, já que estes têm impacto direto em consumo de energia, além de eventualmente na produção de lixo.

4.1.1. A CONTRATADA tem a liberdade e a responsabilidade de utilizar sua experiência e conhecimento técnico especializado para propor outros métodos, técnicas e tecnologias que busquem aumentar a eficiência e sustentabilidade dos serviços, desde que proporcionem os resultados esperados por esta contratação, não contrariem a legislação e sejam aplicáveis à realidade das unidades do IPEN, condições que serão avaliadas pela fiscalização do contrato.

4.1.2. A fim de reduzir o impacto ambiental, deverão ser adotadas as seguintes práticas de sustentabilidade, através da otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas poluentes;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- d) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios /poluição;
- e) Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- f) Utilização de lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
- g) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
- h) O descarte dos resíduos deverá observar a legislação federal, estadual e municipal especialmente quanto à obrigatoriedade de cadastro específico junto aos órgãos competentes;
- i) Em atendimento ao disposto no art. 6º, da Instrução Normativa MPOG nº 01, de 19/01/2010, a CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I - Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

- II - Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto SP nº 48.138, de 08 /10/2003;
- III - Observe as limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12 /2006, e Resolução CONAMA nº 436, de 22/12/2011, e promover periodicamente a formação e capacitação dos recursos humanos envolvidos na cadeia de atividades, sobre os processos de logística reversa com destinação ambiental adequada de seus produtos, conforme Resolução CONAMA nº 401/2008. legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- IV - Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; V - Respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão Nota de Empenho, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Doutor Jorge Miranda, 346 – Bairro Luz – Luz - CEP: 01106-000 – São Paulo/SP.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para

que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) Sicaf;

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da subdivisão anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.16. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.20. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.21. **Agricultor familiar:** Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023;

8.22. **Produtor rural pessoa física:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (arts. 15 a 17 e 146);

8.23. [Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.] **OU** [Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade sujeita a autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (especificar a legislação que estabelece a exigência)]

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.31. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, [e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN,] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.32. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.34. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.35. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.35.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

8.36. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.36.1. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.36.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.36.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.37. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Outras comprovações

8.38. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.39. Tratando-se de consórcio:

8.39.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;

- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase do procedimento de dispensa eletrônica quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na dispensa eletrônica e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.39.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição;

8.39.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.39.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio;

8.40. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.40.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.40.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.40.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.40.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.40.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.40.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.40.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$19.656,50 (dezenove mil seiscentos e cinquenta e sei reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado, por meio da UGE 180322.

Estudo Técnico Preliminar 38/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 057.00358865/2024-74

2. Descrição da necessidade

- 2.1. Aquisição de Materiais de Consumo que serão usados pela manutenção deste Centro Odontológico.
- 2.2. Justifica-se a presente contratação considerando que a aquisição de bens, ora proposta, atenderá às necessidades de manutenção e estruturação, das Copas, Alojamentos e Vestiários, Salas de espera e alguns ambientes comuns do Centro Odontológico. Os itens elencados para aquisição servirão para promover uma qualidade melhor do ambiente para os Policiais Militares que diuturnamente frequentam este Centro Odontológico.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SETOR P/4	1º Ten PM Jorge Luis Bezzon

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º, XIII, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
- 4.2. A licitante que tiver sua proposta selecionada deverá atender aos CRITÉRIOS E POLÍTICAS DE SUSTENTABILIDADE desta unidade, informando que:
- 4.2.1. Os itens a serem entregues são constituídos, ao menos em parte, de material ou reciclado, ou atóxico, ou biodegradável, conforme ABNT 15448-1 e 15448-2;
- 4.2.2. Possui certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO classificando os produtos como sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 4.2.3. Utilizará embalagens individuais adequadas para acondicionar e transportar os itens adquiridos, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;
- 4.2.4. Os bens a serem entregues não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 4.2. A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, no endereço especificado no instrumento convocatório.

5. Levantamento de Mercado

- 5.1. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

6. Descrição da solução como um todo

- 6.1. Os itens a serem contratados por meio deste certame estão detalhados na tabela constante do Termo de Referência onde são expostos os critérios técnicos do item que atende à demanda do Centro Odontológico;
- 6.2. Os objetos da referida licitação só serão aceitos se estiverem em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- 6.3. Entregues os bens, eles serão recebidos provisoriamente, pelo responsável do seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação constante no Termo de Referência, no prazo de 05 (cinco) dias;
- 6.4. Os bens serão recebidos definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
- 6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser refeitos no prazo de 10 (dez) dias às custas do fornecedor, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório;
- 6.6. Os materiais, de um modo geral, só serão aceitos se possuírem informações adequadas e claras, ostensivas em língua portuguesa sobre a especificação correta da quantidade, característica, composição, garantia, prazo de validade e qualidade, bem como sobre os riscos que apresentem para a saúde e segurança, sendo rejeitados os produtos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam;
- 6.7. Todos os produtos deverão estar de acordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial;
- 6.8. O prazo para entrega dos materiais é de até 30 (trinta) dias, contados a partir emissão da Nota de Empenho ou documento que o substitua, em remessa única, no endereço elencado no Termo de Referência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- 7.1. A estimativa das quantidades foram levantadas, levando-se em consideração os seguintes parâmetros:
- 7.1.1. Quantidade de equipamentos em mau funcionamento ou inoperantes;
- 7.1.2. Quantidade de Alojamentos, Vestiários e de Policiais Militares que os utilizam;
- 7.1.3. Necessidade de material para ser executado a manutenção.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
01	Ventilador de Parede; Diametro Nominal: 65 Cm; Grade de Protecao Metalica, Cromada; Helice Na Cor Preta; 200 W; Bivolt Seletivo (110/220v); Oscilante e Basculante; Com Protetor Termico; Selo Procel Letra A; Garantia Minima 12 Meses; SIAFISICO:6012442	453611	UNIDADE	10
02	Luminaria de Led; Luminaria Sobrepor Led; Fabricado Em Plastico Resistente; Formato Tubular Com Calha Integrada; Medidas Aproximadas (cxlxe): 120 x 7 x 2 Cm; Na Cor Branca; Potencia: 40w; Tensao: 100-250v (bivolt); Fluxo Luminoso: 3200 Lumens; Temperatura de Cor: 6500k; Frequencia: 50/60hz;	607152	UNIDADE	200

	Tonalidade Da Luz: Branco Frio; Protecao Ip45; Resistente a Agua e Poeira; Longa Vida Util de Ate 25.000 Horas; Acompanha: Kit Fixacao; Garantia Minima de 3 Meses; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes; SIAFISICO:6217095			
03	Luminaria de Led; Corpo Em Alumínio, Modelo Plafon; Formato Quadrado, de Sobrepor; Medindo (300x300x35)mm=(lxpxa); Na Cor Branca; Potencia de 25w; Bivolt; Fluxo Luminoso de 2125lm; Temperatura de Cor de 3000k; Fator de Potencia Minimo de 0,92; Irc Minimo de 0,80; Vida Util Minima de 20.000 Horas; Com Driver e Kit para Fixacao; SIAFISICO:5400503	460751	UNIDADE	50
04	Kit de Ferramentas Manuais; Jogo de Ferramentas Com 150 Pecas No Total, 3 Soquetes de Fenda Com Encaixe 1/4"; 3 Chaves Catracada, 2 Chaves de Velas Com Encaixede 1/4", 1 Junta Com Encaixe de 1/2"; 6 Soquetes Longos Com Encaixe de 1/4", 1 Junta Comencaixe de 1/4", 1 Junta Com Encaixe de 3/8"; 6 Soquetes Longos Com Encaixe de 3/8", 1 Extensaoabalada Com Encaixe de 1/2" Sem Trava; 12 Chave Combinada, 1 Extensao Abalada Com Encaixede 3/8" Sem Trava, 10 Chave Allen; 6 Soquetes Longos Com Encaixe de 1/2", 2 Extensoescom Encaixe de 1/4" Com Trava; 7 Soquetes Estriado Com Encaixe de 1/2", 1 Extensão Com Encaixe de 1/2" Com Trava; 4 Soquetes de Impacto Com Encaixe de 1/2", Catracareversível Com Encaixe de 3/8" Com Trava; 8 Soquetes Sextavado Com Encaixe de 1/2", Catracareversível Com Encaixe de 1/4" Com Trava; 4 Soquetes Estriado Com Encaixe de 1/2", Catraca Reversível Com Encaixe de 1/2" Com Trava; 10 Soquetes Sextavados Com Encaixe de 3/8", 1 Adaptador para Bits, 7 Bits Torx Com Furo; 10 Soquetes Sextavados Com Encaixe de 3/8", 1 Chave Adaptadora Com Cabo; 11 Soquetes Sextavados Com Encaixe de 1/4", 3 Soquete Torx Com Encaixe de 1/4" Sem Furo; 8 Soquetes Torx Fêmea Com Encaixe de 1/4", 4 Soquete Torx Com Encaixe de 1/4" Com Furo; 3 Soquetes Philips Com Encaixe de 1/4", 6 Soquetes Allen C/ Encaixe 1/4", 3 Soquetes Pozzi Drive; Com Encaixe de 1/4", Acondicionados Em Maleta Plástica, Garantia Minima 12 Meses; SIAFISICO:5649706	458754	UNIDADE	01
05	Extensao Paralela; 2 x S=2.5mm2, Cabo Pp; Corrente 20a; Tensao de 250v; Com 3 Tomadas Padrao Abnt Nbr 14136; Formato Carretel Com Suporte Metalico para Sustentacao e Transporte; ROLO DE 30M SIAFISICO:5841372	451652	UNIDADE	01
06	Jogo de Serra Copo; Em Aco Rapido Bimetal; Contendo Serras de Diametro de 19 Mm a 76 Mm; Suportes, Extensao para Suporte 12" e Mola Ejetora, Total de 15 Pecas; Acondicionado de Forma Adequada; SIAFISICO:4912721	323874	JOGO	01

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 19.656,50

8.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 19.656,50 (dezenove mil seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme descritivo acima narrado.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não haverá parcelamento dos produtos, entrega única.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido. Razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Não haverá.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Pretende-se com a contratação em análise promover a substituição dos equipamentos inoperantes e manutenção física das instalações, promovendo este Centro Odontológico com equipamentos mínimos necessários para o bem estar dos Policiais Militares tanto efetivo quanto aos pacientes, e indiretamente, as relações interpessoais com a sociedade em geral, projetando-se uma imagem institucional humana e zelosa pelo bem estar comum.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não há providências a serem tomadas antes da celebração do contrato e as adequação da estrutura física do Centro Odontológico já foram feitas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Na presente contratação não há previsão de impactos ambientais para o o setor requisitante.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1. Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, a Equipe de Planejamento considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da

Administração e principalmente do interesse público;

15.1.2. A contratação mostra-se atualmente viável na modalidade legal de conformidade com o orçamento, haja vista que se trata de materiais comum que é objeto de contratação para utilização no Centro Odontológico da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ERICA PEREIRA SOARES

Requisitante



Assinou eletronicamente em 02/12/2024 às 17:55:58.

JORGE LUIS BEZZON

Requisitante



Assinou eletronicamente em 03/12/2024 às 11:30:27.

GUILHERME PERETTO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 03/12/2024 às 11:47:32.



ANEXO II - MINUTA DE NOTA DE EMPENHO

Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2024NE00XXX

UG	
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO
Data de Emissão	

CNPJ/CPF/UG					
Credor					
Endereço					
Cidade		UF		CEP	

Origem Material	
-----------------	--

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES

No Processo		Acordo			
Tipo de Empenho		Ref Dispensa			
Licitação		Modalidade			
Empenho Orig.		Nº Contrato		Nº OC	

Valor do Empenho R\$	
----------------------	--

Cronograma					
	<table><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr><tr><td></td><td></td></tr></table>	Mês	Valor		
Mês	Valor				

Sequência		Item		Unid. Forn.	
Quantidade		Valor Unitário		Preço Total	
Descrição					



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	
Local de Entrega	
Data de Entrega	

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	
--------------------------	--

ANEXO III

MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do fornecedor _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

ANEXO VI.1

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

GRUPO X					
Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total
1					R\$ -
2				R\$	R\$
3				R\$	R\$
4				R\$	R\$
5				R\$	R\$
6				R\$	R\$
7				R\$	R\$
8				R\$	R\$
9				R\$	R\$
10				R\$	R\$
VALOR TOTAL DO GRUPO X				R\$	

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA:

CONTA:

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO V.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do fornecedor)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o fornecedor:

- a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;*
- b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;*
- c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;*
- d) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;*
- e) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819/2022 ou do Decreto estadual nº 67.409/2022 poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal; e*
- f) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.*

OU

[segunda alternativa de redação para o modelo de declaração]

- a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;*
- b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e*
- c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.*

OU

[terceira alternativa de redação para o modelo de declaração]

a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
52/2024	180322	Concluída	ERICA PEREIRA SOARES

Título: Aquisição de Materiais de Consumo para Manutenção

Observações:

Total de itens cotados: 6Valor total da pesquisa de preços: R\$ 19.656,5013

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

453611 - Ventilador Tipo: Parede , Potência Motor: 150 W, Tensão Alimentação: 110/220 V, Características Adicionais: Oscilante, Controle Velocidade, Regulagem Altura E , Material: Chapa Aço Galvanizado , Diâmetro: 65 CM, Cor: Preta

Unidade

10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 3,7193%

R\$ 340,0000

R\$ 350,6333

R\$ 342,9000

Desvio Padrão: 13,0410

Maior Preço: R\$ 369,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 294,5000	26/11/2024	Não
2	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 194,9800	22/11/2024	Não
3	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 211,0000	21/11/2024	Não
4	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 236,4000	04/11/2024	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 250,0000	27/11/2024	Não
i6	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 559,0000	16/10/2024	Não
7	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 199,0000	15/10/2024	Não
8	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - PR - Compras.gov.br	86	Unidade	R\$ 214,2200	15/10/2024	Não
9	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - PR - Compras.gov.br	259	Unidade	R\$ 214,2200	15/10/2024	Não

i 10	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 205,0000	10/10/2024	Não
11	I	PRESIDENCIA DA REPUBLICA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 486,0000	27/09/2024	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	42	Unidade	R\$ 203,5600	19/09/2024	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	406	Unidade	R\$ 203,5600	19/09/2024	Não
14	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 204,6700	18/09/2024	Não
15	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 313,0000	17/09/2024	Não
16	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	45	Unidade	R\$ 273,0000	16/09/2024	Não
17	I	CASA DA MOEDA DO BRASIL - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 342,9000	06/09/2024	Sim
18	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 180,0000	26/08/2024	Não
19	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 236,9800	08/08/2024	Não
20	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 569,0000	31/07/2024	Não
21	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	148	Unidade	R\$ 290,0000	16/07/2024	Não
22	I	PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 239,4400	14/06/2024	Não
23	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 226,7000	13/06/2024	Não
24	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 203,0000	12/06/2024	Não
i 25	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 369,0000	19/05/2024	Sim
26	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 238,6600	26/04/2024	Não
27	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	54	Unidade	R\$ 253,9800	09/04/2024	Não
28	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 218,0500	05/04/2024	Não
29	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 340,0000	18/03/2024	Sim
30	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 190,8200	01/03/2024	Não
31	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - Compras.gov.br	51	Unidade	R\$ 237,9700	05/12/2023	Não
32	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	51	Unidade	R\$ 239,0000	28/11/2023	Não
33	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	155	Unidade	R\$ 239,0000	28/11/2023	Não

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
607152 - Lâmpada Led Modelo: Slim , Tensão Nominal: Bivolt 100 /240 , Potência Nominal: 36 W, Fluxo Luminoso: 3.240 LM, Abertura Facho: 120° , Comprimento: 1200 M	Unidade	200

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 6,5562%

Desvio Padrão: 3,4267

Maior Preço: R\$ 57,0000

R\$ 49,0000

R\$ 52,2667

R\$ 50,8000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 8,0300	28/11/2024	Não
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	140	Unidade	R\$ 16,8700	28/11/2024	Não
3	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 99,0000	31/10/2024	Não
4	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 19,0000	16/10/2024	Não
5	I	CAMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 36,8400	27/09/2024	Não
6	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 18,0000	19/08/2024	Não
7	I	ESTADO DAS ALAGOAS - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 24,9400	19/08/2024	Não
8	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	800	Unidade	R\$ 19,8900	06/08/2024	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 58,8000	31/07/2024	Não
10	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 118,0000	19/07/2024	Não
11	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	3000	Unidade	R\$ 35,0000	05/07/2024	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	261	Unidade	R\$ 15,0800	02/07/2024	Não
13	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 19,8900	01/07/2024	Não
14	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 15,0000	26/06/2024	Não
15	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO - MG - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 57,0000	10/06/2024	Sim
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 27,0000	22/05/2024	Não
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 20,0000	22/05/2024	Não
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 23,9000	22/05/2024	Não
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 20,0000	22/05/2024	Não
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 27,0000	22/05/2024	Não
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 22,0000	22/05/2024	Não
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 26,0000	22/05/2024	Não
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 17,9000	22/05/2024	Não
24	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 8,0000	17/05/2024	Não
25	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	205	Unidade	R\$ 19,7073	16/05/2024	Não
26	I	PMSP - HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - Compras.gov.br	1800	Unidade	R\$ 15,0000	15/05/2024	Não
27	I	PREFEITURA DE ASTORGA - PR - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 49,0000	14/05/2024	Sim

28	I	PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 23,0000	07/02/2024	Não
29	I	PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 16,0000	07/02/2024	Não
30	I	PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 24,9600	07/02/2024	Não
31	I	PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 16,0000	07/02/2024	Não
32	I	PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 24,0000	07/02/2024	Não
33	I	PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR - Compras.gov.br	180	Unidade	R\$ 68,0000	07/02/2024	Não
34	I	PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR - Compras.gov.br	240	Unidade	R\$ 99,0000	07/02/2024	Não
35	I	PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR - Compras.gov.br	240	Unidade	R\$ 199,0000	07/02/2024	Não
36	I	PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 50,8000	07/02/2024	Sim
37	I	PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR - Compras.gov.br	280	Unidade	R\$ 19,0000	07/02/2024	Não
38	I	PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR - Compras.gov.br	340	Unidade	R\$ 13,2000	07/02/2024	Não
39	I	PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR - Compras.gov.br	340	Unidade	R\$ 10,2000	07/02/2024	Não
40	I	PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR - Compras.gov.br	340	Unidade	R\$ 6,2000	07/02/2024	Não
41	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - Compras.gov.br	800	Unidade	R\$ 8,6300	05/01/2024	Não
42	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - Compras.gov.br	800	Unidade	R\$ 8,9400	05/01/2024	Não
43	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 15,7200	22/12/2023	Não
44	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 1.251,1500	21/12/2023	Não
45	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ - SC - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 30,5415	18/12/2023	Não

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade												
460751 - Luminária Material Corpo: Alumínio/Acrílico , Formato: Quadrado , Tipo Lâmpada: Led , Cor: Luz Branca Frio , Posição Relativa: Embutir , Aplicação: Iluminação Interna , Tensão Nominal: Bivolt V, Potência Nominal Lâmpada: 24 W, Componentes: Drive Interno , Instalação: Teto Ou Parede , Fluxo Luminoso: 1.840 LM, Temperatura De Cor: 6.000	Unidade	50												
Consolidação dos preços cotados <table><tr><td>Menor Preço</td><td>☒ Média</td><td>Mediana</td><td>Coefficiente de Variação: 25,2957%</td></tr><tr><td>R\$ 52,0000</td><td>R\$ 74,3333</td><td>R\$ 73,0000</td><td>Desvio Padrão: 18,8031</td></tr><tr><td colspan="3"></td><td>Maior Preço: R\$ 98,0000</td></tr></table> Método de cálculo adotado: Média			Menor Preço	☒ Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 25,2957%	R\$ 52,0000	R\$ 74,3333	R\$ 73,0000	Desvio Padrão: 18,8031				Maior Preço: R\$ 98,0000
Menor Preço	☒ Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 25,2957%											
R\$ 52,0000	R\$ 74,3333	R\$ 73,0000	Desvio Padrão: 18,8031											
			Maior Preço: R\$ 98,0000											
Filtro Aplicado Período: 12 Meses														
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe							

1		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA- TO - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 17,5000	22/11/2024	Não
2		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 20,6500	21/11/2024	Não
3		TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 17,9500	21/11/2024	Não
4		TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 21,0000	21/11/2024	Não
5		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	6	Unidade	R\$ 41,0000	21/11/2024	Não
6		UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 26,9000	19/11/2024	Não
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10	Unidade	R\$ 39,9800	14/11/2024	Não
8		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	244	Unidade	R\$ 25,7000	14/11/2024	Não
9		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	38	Unidade	R\$ 19,4500	14/11/2024	Não
10		GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	1550	Unidade	R\$ 34,5000	08/11/2024	Não
11		GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	1550	Unidade	R\$ 20,3400	08/11/2024	Não
12		GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	4650	Unidade	R\$ 20,3500	08/11/2024	Não
13		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 27,5000	01/11/2024	Não
14		GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS - Compras.gov.br	42	Unidade	R\$ 39,4800	29/10/2024	Não
15		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	2	Unidade	R\$ 20,5400	28/10/2024	Não
16		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - Compras.gov.br	110	Unidade	R\$ 27,5000	23/10/2024	Não
17		GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 30,6400	22/10/2024	Não
18		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 35,0000	15/10/2024	Não
19		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 20,5300	04/10/2024	Não
20		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 20,0000	20/09/2024	Não
21		ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO EST. SAO PAULO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 10,5000	18/09/2024	Não
22		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 21,2500	17/09/2024	Não
23		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	30	Unidade	R\$ 18,9000	11/09/2024	Não
24		JUSTICA DO TRABALHO - Compras. gov.br	50	Unidade	R\$ 19,8000	09/09/2024	Não
25		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 133,1700	04/09/2024	Não
26		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 22,7100	20/08/2024	Não
27		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	637	Unidade	R\$ 25,0000	12/08/2024	Não
28		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10	Unidade	R\$ 52,0000	09/08/2024	Sim
29		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	50	Unidade	R\$ 25,0000	05/08/2024	Não
30		PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 20,6300	31/07/2024	Não
31		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 22,6800	31/07/2024	Não
32		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	30	Unidade	R\$ 16,5000	23/07/2024	Não

33	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	27	Unidade	R\$ 25,9600	16/07/2024	Não
34	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	650	Unidade	R\$ 19,0100	11/07/2024	Não
i 35	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 98,0000	07/07/2024	Sim
36	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 153,7500	01/07/2024	Não
37	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 73,0000	01/07/2024	Sim
38	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 47,7900	01/07/2024	Não
39	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/CE - Compras.gov.br	145	Unidade	R\$ 44,2000	13/06/2024	Não
40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 25,0000	13/06/2024	Não
41	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 28,0000	16/05/2024	Não
42	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-RJ - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 19,8900	06/05/2024	Não
43	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS - Compras.gov.br	44	Unidade	R\$ 18,6000	02/05/2024	Não
44	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 20,4100	02/05/2024	Não
45	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 20,7400	29/04/2024	Não
i 46	I	ESP - DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 3,4000	08/04/2024	Não
47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	643	Unidade	R\$ 25,8800	28/03/2024	Não
48	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	210	Unidade	R\$ 19,0000	29/02/2024	Não
49	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 21,7100	22/02/2024	Não
50	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - PR - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 17,6000	09/02/2024	Não

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item

458754 - Conjunto Ferramentas Componentes: 150 Peças ,
Aplicação: Manutenção Em Geral , Características Adicionais:
Maleta Termoplástica

Unidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 1.200,0000

● Média

R\$ 1.278,7433

Mediana

R\$ 1.311,3200

Coefficiente de Variação: 4,3758%

Desvio Padrão: 55,9557

Maior Preço: R\$ 1.324,9100

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.020,0000	26/11/2024	Não
		UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS					

2	I	GERAIS - Compras.gov.br	28	Unidade	R\$ 1.050,0000	12/11/2024	Não
3	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 1.200,0000	31/10/2024	Sim
4	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.265,2200	18/10/2024	Não
5	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 1.100,0000	15/10/2024	Não
i6	I	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 756,8300	10/10/2024	Não
i7	I	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 816,8300	10/10/2024	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 4.220,0000	09/10/2024	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	66	Unidade	R\$ 773,6800	09/09/2024	Não
10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 418,0000	20/08/2024	Não
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.311,3200	31/05/2024	Sim
12	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 579,0000	02/05/2024	Não
13	I	ESP-FUND PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 309,4800	17/04/2024	Não
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.196,0400	25/03/2024	Não
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 1.324,9100	11/03/2024	Sim
16	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 124,9500	22/01/2024	Não
17	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 990,0000	27/12/2023	Não
18	I	INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 395,0000	12/12/2023	Não

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade				
451652 - Extensão Elétrica Tipo: Pp Carretel , Comprimento: 30 M, Componentes: 3 Tomadas Fêmeas E Plugue Terra , Seção Nominal: 2,5 MM2, Número Pólos: 2 , Cor: Preto , Tensão Nominal: Bivolt		Unidade	1				
Consolidação dos preços cotados							
Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 8,4930%				
R\$ 390,9500	R\$ 431,9833	R\$ 425,0000	Desvio Padrão: 36,6883				
			Maior Preço: R\$ 480,0000				
Método de cálculo adotado: Média							
Filtro Aplicado							
Período: 12 Meses							
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 63,0000	21/11/2024	Não

2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	104	Unidade	R\$ 159,0000	21/11/2024	Não
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 490,0000	14/11/2024	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 118,5000	31/10/2024	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 313,0000	28/10/2024	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	188	Unidade	R\$ 312,0000	11/10/2024	Não
7	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 616,2000	03/10/2024	Não
8	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 583,3000	03/10/2024	Não
9	I	PREFEITURA DE VERA CRUZ DO OESTE - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 23,9900	24/09/2024	Não
10	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 389,9000	10/09/2024	Não
11	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS - Compras.gov.br	28	Unidade	R\$ 340,0000	06/09/2024	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 184,8700	22/08/2024	Não
13	I	PREFEITURA DE CAMBE - PR - Compras.gov.br	26	Unidade	R\$ 112,4100	12/08/2024	Não
14	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	43	Unidade	R\$ 169,9900	30/07/2024	Não
15	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 80,9900	22/07/2024	Não
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 314,3000	11/07/2024	Não
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 480,0000	09/07/2024	Sim
18	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 299,5000	03/07/2024	Não
19	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 313,7000	03/07/2024	Não
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 275,0000	26/06/2024	Não
21	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	45	Unidade	R\$ 300,0000	24/05/2024	Não
22	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE - Compras.gov.br	268	Unidade	R\$ 254,9700	26/04/2024	Não
23	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 137,0000	12/04/2024	Não
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	136	Unidade	R\$ 320,0000	28/03/2024	Não
25	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 350,0000	12/03/2024	Não
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 368,6000	09/02/2024	Não
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 700,0000	07/02/2024	Não
28	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	63	Unidade	R\$ 213,6700	07/02/2024	Não
29	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	27	Unidade	R\$ 390,0000	28/01/2024	Não
30	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	2212	Unidade	R\$ 43,6835	09/01/2024	Não
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 425,0000	27/12/2023	Sim
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 390,9500	01/12/2023	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item			Unidade de Fornecimento	Quantidade			
323874 - Serra Copo Material: Aço Rápido Bimetal , Diâmetro: 19mm, 22mm, 29mm, 35mm, 38mm, 44mm, 51mm, 57mm, 64 MM, Características Adicionais: Suporte Fixação Completo, Brocas Piloto E Extensão			Jogo	1			
Consolidação dos preços cotados							
Menor Preço	● Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 32,3373%				
R\$ 196,4100	R\$ 269,4367	R\$ 220,0000	Desvio Padrão: 87,1285				
Método de cálculo adotado: Média			Maior Preço: R\$ 391,9000				
Filtro Aplicado							
Período: 12 Meses							
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	3	Jogo	R\$ 560,0000	25/11/2024	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	115	Jogo	R\$ 391,9000	25/09/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	84	Jogo	R\$ 164,7400	09/09/2024	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Jogo	R\$ 220,0000	05/08/2024	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	124	Jogo	R\$ 150,0000	23/05/2024	Não
6	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	5	Jogo	R\$ 26,2800	15/05/2024	Não
7	I	ESP-FUND PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	Jogo	R\$ 518,0000	17/04/2024	Não
8	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	4	Jogo	R\$ 450,0000	13/03/2024	Não
9	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	10	Jogo	R\$ 196,4100	02/02/2024	Sim
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	16	Jogo	R\$ 170,0000	09/01/2024	Não
11	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	4	Jogo	R\$ 588,8000	13/12/2023	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Jogo	R\$ 57,6600	13/12/2023	Não

Legenda:

▲

Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i

Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 02/12/2024 15:31

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$